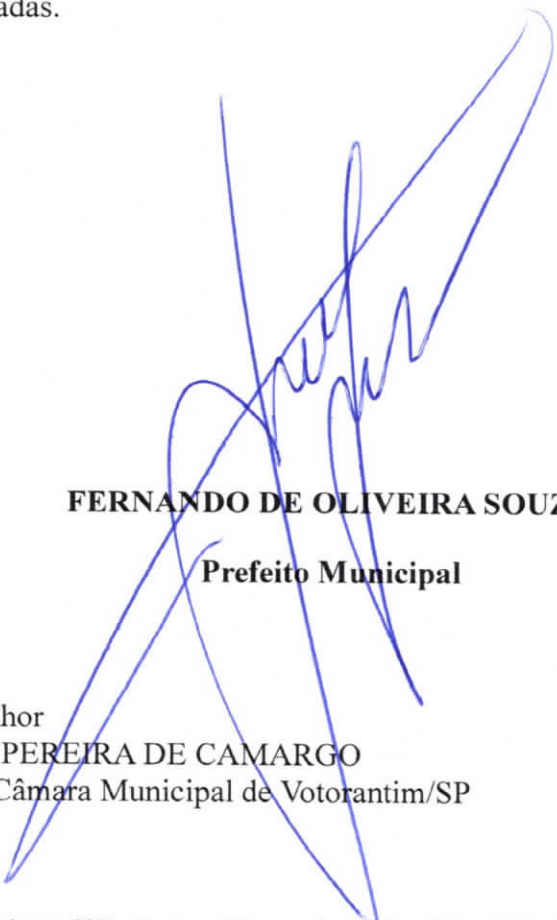


Ofício nº 096/2020 CM

Votorantim, 16 de Março de 2020.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 097/20, datado em 03 de março de 2020, através do qual nos encaminha o Requerimento nº 041/20, de autoria do nobre vereador Luciano da Silva, apresentado durante a 5ª Sessão Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, realizada em 03 de março de 2020, em atendimento à propositura citada vimos por meio deste encaminhar documento anexo, contendo as informações solicitadas.



FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ALISON ANDREI PEREIRA DE CAMARGO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Votorantim/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SAÚDE MENTAL VOTORANTIM
CAPS VOTORANTIM**

Ofício nº 012/2020-CAPS

Votorantim, 09 de Março de 2020.

Em resposta ao Requerimento nº 041/20, do Gabinete do Sr. Luciano Silva, vereador do município, informo que:

Considerando que a portaria 3088 de 23/12/2011, o CAPS II atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes...

Considerando que a Portaria 336 de 19/02/2002, a equipe mínima exigida para um CAPS II, modalidade de todos os CAPS de Votorantim, cada um dentro das suas especificidades, infantil, adultos e dependentes de substâncias psicoativas, no item 4.2.2, é: a) 01 médico psiquiatra, b) 01 enfermeiro, c) 04 profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico, d) 06 profissionais de nível médio, técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

a) Não houve cancelamento do atendimento de psicologia e nem de fonoaudiologia do CAPS IJ - Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil e nem prejuízo aos usuários, como mencionado.

Uma, das duas profissionais de psicologia saiu de férias em dezembro e ao retornar pediu exoneração, o mesmo ocorreu com a fonoaudióloga do serviço.

O profissional médico neurologista não faz parte da equipe multidisciplinar do CAPS.

b) A psicóloga foi repostada dia 10/02/2020, profissional que entrou mediante concurso público e foi remanejada para a unidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SAÚDE MENTAL VOTORANTIM
CAPS VOTORANTIM**

A fonoaudióloga, profissional não obrigatória no serviço, foi compartilhada com outra unidade, sem prejuízo para ambas, a partir de março, até ser reposta a vaga via concurso público, o qual foi solicitado a abertura de um novo, visto que não há vigente no momento.

c) Não há plano B, a não ser o compartilhamento da profissional de fonoaudiologia com o Ambulatório de Especialidades Médicas.

d) Como mencionado anteriormente, o profissional médico neurologista não é previsto no CAPS, em acordo com a Portaria 336 de 19/02/2002.

Com relação ao profissional Neurologista, esse não faz parte da equipe técnica do CAPS, somente o médico psiquiatra.

Sem mais coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

**Walter Ferraz Junior
Coordenador de Área de Saúde Mental**

**Excelentíssimo Senhor
Luciano Silva
Vereador
Município de Votorantim**